



## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO REFERENTE A 2025

### CONTRATO DE DESEMPENHO 2024-2027 FIRMADO ENTRE A UNIÃO E O INMETRO COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - CAA

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro encaminhou a este Ministério o Relatório Anual do Contrato de Desempenho 2024-2027 referente ao ano de 2025 (SEI nº 58989933), com o que a Presidência da Comissão de Orientação, Acompanhamento e Avaliação - CAA do Contrato de Desempenho convidou os membros da CAA para a reunião de avaliação do documento (SEI nº 59067905).

A reunião, realizada em 25/03/2026, em formato híbrido, contou com a participação presencial de representantes da Secretaria-Executiva, da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços e da Secretaria de Competitividade e Política Regulatória do MDIC, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - MF, além da participação remota de servidores do Inmetro (SEI nº 59400252). Durante a sessão, o Inmetro apresentou de forma detalhada o Relatório Anual de 2025, com amplo debate dos presentes, que contribuíram com intervenções e comentários.

Como resultado, os membros da CAA consideram que o Relatório Anual de 2025 do Inmetro reflete adequadamente a execução do Contrato de Desempenho 2024-2027, atendendo aos objetivos de monitoramento e análise de desempenho. Destaca-se que a Pontuação Global do Inmetro em 2025 alcançou o patamar máximo (100 pontos). Desse modo, a CAA sugere o encaminhamento deste Relatório de Monitoramento ao Secretário-Executivo do MDIC e ao Inmetro, para conhecimento, conforme as diretrizes estabelecidas.

#### ANÁLISE

Em consonância com os arts. 4º e 5º da Portaria SE/MDIC nº 302, de 05/09/2024, a 1ª Reunião de 2026 da CAA foi convocada nos termos e prazo do art. 5º, § 5º, e realizada com o objetivo de acompanhar a evolução e o desempenho dos objetivos, indicadores e metas do Contrato de Desempenho 2024-2027 firmado com o Inmetro, bem como emitir Relatório de Monitoramento com a opinião do grupo acerca do Relatório de Desempenho de 2025 apresentado pela Autarquia (SEI nº 58989933).

Efetivadas a verificação do quórum e a abertura da reunião, o Inmetro realizou uma explanação de cada ponto de seu Relatório, oportunizando aos membros da CAA discutir e propor ações, quando pertinente, sobre os itens objeto de análise. A apresentação começou pelos resultados alcançados por cada Indicador de Desempenho previsto no Plano de trabalho.

#### Indicador 1.1 - Índice de serviços realizados pelo Inmetro referenciados no BIPM/KCDB

O indicador mede a relação entre a quantidade de serviços metrológicos (calibração, ensaio e material de referência certificado - MRC) realizados pelo Inmetro que possuem o reconhecimento internacional

*Calibration and Measurement Capability* - CMC e o total de serviços em geral (incluindo os que não possuem CMC).

O índice fechou 2025 em 84,02%, acima da meta de 79%, ultrapassando significativamente o resultado do primeiro semestre de 2025, que marcava 65,10%. Este resultado mostra a superação dos desafios encontrados no primeiro semestre, relatados no relatório anterior.

Olhando cada serviço que compõe o índice, os resultados foram:

Serviço	Com CMC	Total geral	Proporção
Calibração	443	631	70,2%
Ensaio	38	158	24,1%
Material de Referência Certificado	1.921	2.070	92,8%
Total	2.402	2.859	84,0%

A CAA questionou o Inmetro sobre a questão de somente 24,1% dos serviços de ensaio terem reconhecimento internacional, se representa ou não um problema. O Inmetro informou que isso é reflexo da demanda dos clientes, uma vez que esses ensaios são muito específicos e customizados, que inclusive não precisam deste reconhecimento. Ainda, segundo o Inmetro, este indicador pode ser aprimorado retirando aqueles serviços que não precisam ter a referência internacional.

### **Indicador 1.2 - Pesquisa de satisfação das empresas usuárias do serviço da metrologia científica do Inmetro, nas áreas de física, química e biologia**

Este índice é apurado por meio de uma pesquisa conduzida pelo Inmetro com as empresas usuárias do serviço de metrologia científica do Instituto.

Das 194 empresas que utilizaram do serviço em 2025, apenas 64 responderam ao questionário (33%). A taxa de resposta foi ainda menor que a registrada em 2024, em que 36% das empresas atenderam à pesquisa. Observa-se, assim, que o envio do questionário logo após a realização do serviço (e não mais ao final do semestre) não surtiu o efeito esperado no sentido de aumentar a taxa de resposta, permanecendo a recomendação de o Inmetro sensibilizar as empresas para que respondam ao questionário, ainda que seja necessário simplificar/adequar o instrumento, de maneira que os usuários se sintam mais incentivados a respondê-lo.

A nota média atribuída pelos 64 respondentes ficou em 7,99, próxima à meta de 8,1 estabelecida para 2025 e compatível com a nota registrada nos últimos anos. Para além do aumento do número de respondentes, fica o desafio de como melhorar a percepção dos usuários dos serviços, em particular em atributos processuais, como prazo para execução, apresentação dos serviços no site e tempo de recebimento da proposta.

### **Indicador 1.3 - Índice de produção de publicações técnico-científicas da Diretoria de Metrologia Científica do Inmetro - Dimci**

O indicador mede o número de trabalhos publicados por técnico de nível superior na Dimci. O índice fechou 2025 com a média de 1,9 publicações por técnico de nível superior, bastante acima da meta de 2025 (1,1), do índice verificado no primeiro semestre de 2025 (0,85) e da proporção registrada em 2024 (1,16).

A CAA questionou o Inmetro se é feita (ou se poderia ser feita) alguma orientação ou indução referente aos temas que são objeto de artigos ou relatórios técnicos, no sentido de se priorizar assuntos mais prementes para o Instituto. O Inmetro informou que é sim feito um direcionamento estratégico para as pesquisas efetuadas com o Plano Estratégico da Autarquia, notadamente via Universidade Corporativa do Inmetro.

A CAA sugeriu incluir nos próximos relatórios os principais temas abordados nas publicações e os objetivos almejados por elas, de maneira a qualificar melhor o resultado deste indicador.

### **Indicador 2.1 - Tempo médio para concessão de atos públicos de liberação inferiores aos prazos definidos em aprovação tácita**

O prazo médio para concessão das liberações é calculado com base no:

- i) tempo médio para obtenção de anuência para importação;
- ii) tempo médio para obtenção de registro de objetos;
- iii) tempo médio para obtenção de registro de declaração de fornecedor-serviço.

O resultado alcançado (10,12 dias) ficou compatível com a meta estabelecida para 2025 (10,5 dias).

Nota-se, contudo, que os processos deferidos automaticamente e por decurso de prazo representam 86% do total, sendo que apenas 14% dos processos foram deferidos por análise técnica. Assim, o representante da SE sugere que, para o próximo Contrato de Desempenho, este indicador seja revisto, permanecendo no cálculo apenas os processos em que houve análise técnica e, eventualmente, os que são deferidos por decursos de prazo, desde que a meta estabelecida seja menor que o tempo máximo para aprovação por decurso.

Quanto às etapas do processo, o representante da SE observou, novamente, que é interessante o indicador mostrar o tempo do processo inteiro, como é hoje. Contudo, pode-se sim separar as etapas que dependem apenas do Inmetro para se aferir a performance somente do Instituto. Isso poderia ser pensado e incluído também na evolução do indicador para o próximo Contrato de Desempenho. Uma possibilidade seria desdobrar este indicador em dois, sendo um referente às atividades que dependem exclusivamente da execução sob responsabilidade do Inmetro e outro contemplando o tempo total.

Com relação, entretanto, às etapas que não dependem diretamente do Inmetro, a exemplo daquelas executadas pelos IPEMs, a CAA perguntou se o Inmetro poderia auxiliar de alguma forma, com algum tipo de supervisão sobre os IPEMs. O Inmetro ponderou que grande parte da demora dos institutos estaduais decorre de logística, pois os técnicos aguardam formar um volume de pedidos para realizar os deslocamentos e as análises.

### **Indicador 2.2 - Índice de cumprimento da Agenda Regulatória em Avaliação da Conformidade**

A Agenda Regulatória para o biênio 2024/2025, estabelecida pela Portaria nº 629, de 26 de dezembro de 2023, consiste no desenvolvimento e aperfeiçoamento de medidas regulatórias para produtos e serviços no âmbito da Diretoria de Avaliação da Conformidade.

De um total de 55 ações de regulamentação previstas, 41 foram concluídas e 14 estão em execução, resultando em 90,4% de execução da Agenda, acima da meta de 80% estabelecida para o biênio.

O representante da SE destacou que sete ações de regulação encontram-se com a execução em torno de 50%, questionando se o atraso decorre de complexidade técnica ou de algum obstáculo processual/administrativo:

- Aquecedores de Água a Gás;
- Artigos Escolares;
- Conversores Catalíticos Destinados à Reposição;
- Equipamentos para Consumo de Água;
- Tanques Aéreos de Armazenamento de Derivados de Petróleo;
- Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;
- Painéis Metálicas 2.

O Inmetro informou que muitos projetos não são iniciados ao mesmo tempo, ficando, portanto, com percentual de execução menor. Esses projetos passam a compor a próxima agenda regulatória, do biênio seguinte, que no caso ainda será publicada.

### **Indicador 2.3 - Efetividade da supervisão de mercado em regulamentação de produtos**

Este indicador é aferido pela quantidade de produtos ensaiados no exercício, cujo resultado orienta a equipe de fiscalização. A meta de 14 produtos a serem testados em 2025 foi executada.

O representante da SE destacou que, para alguns produtos, são testadas apenas uma, duas ou três unidades, como no caso de processadores de alimento, ventiladores de teto e tomadas. Ele indagou se esta amostra pequena poderia ser considerada significativa. O Inmetro esclareceu que, na verdade, a quantidade testada não é somente aquela que consta no relatório, uma vez que a tabela mostra apenas a quantidade testada e informada pelos IPEMs até o fechamento do relatório. A Autarquia pontuou, ainda, que são testadas pelo menos três unidades de cada produto. De qualquer forma, considerando a relevância do espaço amostral, o Inmetro poderia avaliar se é necessária gestão junto aos IPEMs no sentido de se ampliar o tamanho das amostras para que os resultados sejam mais significativos.

Perguntou-se ainda se seria válido externar no Relatório os motivos das não-conformidades (se relacionados à saúde, especificação, funcionamento etc.). O Inmetro informou que sim, que este dado poderia ser agregado no documento.

### **Indicador 3.1 - Percentual de uso do tempo para aprovação de modelo de instrumentos**

Trata-se de avaliação de modelos de instrumento de medição. O tempo máximo para aprovação dos modelos é de 150 dias, sendo que o tempo médio utilizado para 415 modelos analisados no ano foi de 100 dias. Isso representa 67% do tempo máximo, superando a meta de 72% estabelecida para 2025.

O resultado também mostra uma melhora significativa em relação à apuração feita em 2024, quando o índice ficou em 75,73% do tempo máximo. Dentre as ações adotadas pela equipe responsável do Inmetro, merece destaque a interação ativa com o corpo técnico e requerentes de aprovação de modelo para viabilizar e agilizar os processos.

### **Indicador 3.2 - Índice de cumprimento da Agenda Regulatória em Metrologia Legal**

A Agenda Regulatória para 2024/2025, fixada pela Portaria nº 147, de 16 de abril de 2024, consiste no desenvolvimento e aperfeiçoamento de medidas regulatórias para 29 instrumentos e produtos pré-medidos, no âmbito da Diretoria de Metrologia Legal. Deste total, 18 foram concluídos, 09 estão em andamento com algum grau de execução e 02 não foram iniciados. O percentual de execução do conjunto dos projetos alcançou 81,36% em 2025, superando a meta de 80% fixada para o biênio.

Como no Indicador 2.2, o representante da SE destacou que sete ações de regulação encontram-se com a execução baixa ou não iniciada, questionando se o atraso decorre de complexidade técnica ou de algum obstáculo processual/administrativo:

- Aprovação de modelo (58%);
- Cronotacógrafo (0%);
- Medidores de demanda energia (16%);
- Totalizadores descontínuos (60%);
- Balanças integradoras (0%);
- Etilômetro (60%);
- Medidores de umidade de grãos - requisitos de software (50%).

Novamente, o Inmetro esclareceu que muitos projetos não são iniciados ao mesmo tempo, ficando alguns com percentual de execução menor. Esses projetos passam a compor a próxima agenda regulatória, que no caso ainda será publicada.

### **Indicador 3.3 - Número de visitas de supervisão de mercado em regulamentação metrológica**

Destaca-se inicialmente que o título do indicador foi ajustado no relatório, conforme recomendação anterior da CAA, apenas para facilitar o entendimento, uma vez que ele trata de “visitas programadas” de supervisão, não de ações ostensivas de fiscalização.

Em 2025, foram realizadas 2.386 visitas a distribuidores, fabricantes e atacadistas, superando consideravelmente a meta de 2.064 visitas programadas para o exercício.

### **Indicador 3.4 - Razão de Distorção Econômica em combustível Gasolina**

Este índice busca mensurar a distorção financeira (montante de dinheiro em risco) associada com erros de medição, em bombas medidoras de combustível, para o combustível gasolina.

O indicador fechou o ano em 15,3%, não alcançando a meta de 14,5% fixada para 2025, mas ficando próximo a ela. Observa-se um distanciamento significativo do resultado quando comparado a 2024, em que o indicador ficou em 8,1%. O representante da SE questionou o Inmetro sobre como o “efeito preço” pode ter impactado este resultado, conforme consta no relatório, uma vez que o preço médio da gasolina em 2024 marcou R\$ 6,14, bem próximo aos R\$ 6,19 verificados em 2025. O Inmetro esclareceu que, na verdade, a complexidade das fraudes aumentou bastante, influenciando o resultado do indicador, sendo que esta explicação poderia sim ser melhorada no relatório.

O Inmetro informou, ainda, que pretende ampliar esta fiscalização para outros combustíveis e, inclusive, para a cesta básica. Outro desafio importante está na regionalização do indicador, o que permitiria identificar onde está ocorrendo mais fortemente o problema, direcionando melhor a ação do poder público. A regionalização poderia ser perseguida na evolução do indicador para o próximo Contrato de Desempenho.

### **Indicador 4.1 - Índice de eficiência dos serviços de acreditação ( $I_{ac}$ )**

O indicador é calculado com base no percentual do alcance da meta do tempo médio para concessão de acreditação de organismos de certificação, de inspeção e laboratórios.

O Relatório trouxe os seguintes dados para o ano de 2025, confirmando o alcance da meta de 101% estabelecida para o exercício.

<b>Índice</b>	<b>Meta</b>	<b>Resultado</b>	<b>Alcance da Meta</b>
$i_{cert}$	7 meses	6 meses	114,29%
$i_{insp}$	5 meses	5 meses	100,00%
$i_{lab}$	11,5 meses	10,8 meses	106,09%

$$I_{ac} = (i_{cert} + i_{insp} + i_{lab}) / 3 = (114,29\% + 100\% + 108,7\%) / 3 = \mathbf{106,79\%}$$

O representante da SE reforçou ao Inmetro a sugestão feita anteriormente, no sentido de constar a quantidade de organismos de certificação, de inspeção e laboratórios que foram acreditados no período, cujos tempos de concessão compuseram os índices parciais do indicador, considerando a importância dos processos de acreditação para a capilaridade das atividades de metrologia.

## **Indicador 5.1 - Percentual das demandas relacionadas à superação de barreiras técnicas feitas ao Inmetro que receberam tratamento adequado**

Os pesos dos dois componentes da fórmula (média dos percentuais de tratamento adequado para cada tipo de demanda e o percentual de satisfação dos usuários dos serviços do Inmetro relacionados à exportação) vão evoluindo em sentido contrário até se equilibrarem em 50%. O questionário de satisfação dos clientes exportadores começou a ser aplicado em 2021, por isso seu peso era “zero” e vai subir até 0,50 em 2026. Ou seja, o peso do questionário vai evoluindo conforme a maturação do instrumento.

Em 2025, esses pesos estavam em 0,6 para o percentual de tratamento adequado às demandas e em 0,4 para o percentual de clientes satisfeitos. O percentual de demandas com tratamento adequado foi de 88,15%, enquanto o percentual de satisfação dos entrevistados alcançou 90,90%. Assim, o índice ficou em  $0,4 \times 88,09\% + 0,6 \times 90,90\% = 89\%$ , superando meta de 80% acertada para 2025.

## **Indicador 6.1 - Índice de cumprimento do Plano de Desburocratização em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade**

17 atos normativos estão contemplados no Plano de Desburocratização para 2025, que serão objeto de: simplificação de requisitos do produto; simplificação de processos; alteração do mecanismo de avaliação da conformidade; ou necessidade regionalização dos requisitos de software.

Ao final do exercício, verifica-se que a “desburocratização” de 10 atos normativos foi totalmente concluída, 04 encontravam-se avançadas (entre 70% e 90% de conclusão), enquanto 03 estavam com execução incipiente, a saber:

- Portaria Inmetro nº 069/2022 - Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;
- Portaria Inmetro nº 176/2021 - Requisitos gerais para avaliação de modelo;
- Portaria Inmetro 47/2022 - Medidor de umidade de grãos.

Nota-se que os objetos desses atos normativos estão repetidos como objetos de medidas regulatórias nos Indicadores de Desempenho nº 2.2 e nº 3.2, igualmente com execução baixa. O representante da SE questionou o motivo de eles estarem duplicados. O Inmetro respondeu que, de fato, há uma sobreposição, uma vez que uma medida regulatória também envolve uma desburocratização.

Neste sentido, a Autarquia sugere suprimir este indicador no próximo Contrato de Desempenho, uma vez que a própria agenda regulatória já contempla a desburocratização. Assim, a agenda regulatória poderia ser comunicada corretamente como uma agenda de desburocratização, visto que o esforço de regulação necessariamente considera atos que dialogam com a celeridade e efetividade dos processos.

Na sequência da análise dos indicadores, foram realizadas considerações aos Objetivos de Desenvolvimento Institucional - ODI, conforme se segue.

### **Objetivo 1 - Implementação do Programa Institucional de P&D**

Segundo o Plano de Trabalho do Contrato de Desempenho, este ODI é composto por duas entregas, a saber:

<b>Entregas</b>	<b>Prazo</b>
Publicar o Programa de Fortalecimento Institucional do Inmetro	Junho/2024
Realizar experiências-pilotos com fomento interno para aceleração de projetos e captação de novas demandas	Junho/2025

Conforme já registrado em reuniões anteriores da CAA, a primeira entrega foi concluída em 2024, com a publicação da Portaria Inmetro nº 494/2024, que cria o Programa de Fortalecimento Institucional do Inmetro - ProFort estabelecendo objetivos institucionais para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I e mecanismos para a composição de uma carteira de projetos.

Entretanto, não foi verificado avanço significativo na segunda entrega desde o Relatório Parcial de 2025. O Inmetro também não formalizou pedido para modificação desta entrega, conforme discutido na 2ª Reunião de 2025 da CAA e registrado no respectivo Relatório de Monitoramento.

Segundo os motivos explanados no Relatório de Desempenho de 2025, o lançamento de edital interno para seleção de projetos a serem apoiados com recursos do ProFort deverá acontecer somente em julho/2026, sendo que a efetivação dos termos para financiamento dos projetos selecionados ocorrerá ainda depois disso. Com isso, o horizonte para a execução das experiências pilotos ficará bem distante.

Portanto, a CAA pontuou que possivelmente esta segunda entrega não seja concluída na vigência do atual Contrato de Desempenho, podendo ser retomada ou reformulada no próximo Contrato.

## **Objetivo 2 - Definição da política de Experimentação Regulatória no controle metrológico legal (Sandbox)**

O conceito de *Sandbox* envolve a criação de condições para o estabelecimento de um ambiente regulatório experimental, de modo a testar alternativas técnicas e administrativas para tomada de subsídio no que se refere ao estabelecimento de novos requisitos regulamentares, especialmente para novos produtos e serviços.

As entregas estabelecidas pelo Plano de Trabalho para este ODI são as seguintes:

<b>Entregas</b>	<b>Prazo</b>
Elaborar projeto preliminar de experimentação de nova abordagem para o controle metrológico legal	Março/2024
Obter consultoria/parceria com órgão de fomento	Mai/2024
Realizar benchmarking com outras agências sobre o tema	Setembro/2024
Elaborar relatório preliminar contendo propostas para a implementação do projeto	Novembro/2024
Publicar relatório preliminar e realizar tomada de subsídios	Fevereiro/2025
Publicar regras para experimentação regulatória	Mai/2025
Lançar projetos-piloto de experimentos regulatórios	Fevereiro/2026
Ajustes das regras para experimentação regulatória	Outubro/2026

Com relação às entregas previstas para 2025, o Inmetro informou que o “Relatório Preliminar” foi publicado em seu site em fevereiro de 2025 e a “Tomada de Subsídios” foi realizada através de consulta pública e teve duração de um mês, com encerramento no início de março de 2025.

Por sua vez, o “Relatório Final de Análise de Impacto Regulatório sobre *Sandbox* em Metrologia Legal” foi publicado no final de março de 2025, também no site do Instituto. Este relatório finaliza a elaboração da “Análise de Impacto Regulatório”.

Por fim, a autarquia consignou que a conclusão das entregas “Publicar regras para experimentação regulatória” e “Publicar portaria indicando os participantes de uma comissão de avaliação dos campos primordiais para atuação do *Sandbox*” ocorreram, respectivamente, com a publicação das Portarias nº 529 e nº 530, ambas de 26 de agosto de 2025.

### Objetivo 3 - Prover metodologia para a regulamentação do Mercado de Carbono

O ODI nº 3 possui as seguintes entregas consignadas no Plano de Trabalho:

Entregas	Prazo
Estudo técnico da metodologia de medição do crédito de carbono	Dezembro/2025
Regulamentação da medição de crédito de carbono	Novembro/2026

Tendo em vista as diversas razões já expostas pelo Inmetro, já discutidas e consignadas em reuniões anteriores, a CAA realizou reunião extraordinária no dia 26/11/2025 e, colocando o tema em votação, decidiu por unanimidade acatar a proposta de desconsiderar as notas do ODI nº 3 nas notas finais do atual Contrato de Desempenho do Inmetro, conforme proposto pela autarquia.

Por fim, vale consignar que o Inmetro iniciou a publicação de um periódico da Autarquia, sobre assuntos como metrologia científica, avaliação da conformidade, dentre outros, que têm relação com sua missão institucional. Este trabalho está em consonância com as atividades de pesquisa e desenvolvimento, às quais se agregam esforços da Universidade Corporativa do Inmetro. Inclusive, para o próximo Contrato de Desempenho, pode-se avaliar a pertinência de se incorporar o aperfeiçoamento da Universidade Corporativa a um dos Objetivos de Desenvolvimento Institucional.

### RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outros comentários e observações expostos ao longo deste Relatório de Monitoramento, a CAA recomenda ao Inmetro:

- Indicador de Desempenho nº 1.2 - sensibilizar as empresas usuárias do serviço para que respondam ao questionário de pesquisa de satisfação, ainda que isso implique eventual reformulação do instrumento de pesquisa;
- Indicador de Desempenho nº 1.3 - incluir nos próximos relatórios de desempenho os principais temas abordados nas publicações, de maneira a qualificar melhor o resultado deste indicador;
- Indicador de Desempenho nº 2.1 - para o próximo Contrato de Desempenho, rever este indicador de modo que permaneçam no cálculo apenas os processos em que houve análise técnica e aqueles deferidos por decurso de prazo, além de explicar as etapas do processo que dependem somente do Inmetro;
- Indicador de Desempenho nº 3.4 - robustecer a explicação relacionada à performance do indicador, explicando por exemplo como o incremento na quantidade e nos tipos de fraude impactam o resultado do período;
- Indicador de Desempenho nº 4.1 - apresentar no quadro a quantidade de organismos de certificação, de inspeção e laboratórios que foram acreditados no período, cujos tempos de concessão compuseram os índices parciais do indicador;
- Indicador de Desempenho nº 6.1 - avaliar a supressão deste indicador no próximo Contrato de Desempenho, considerando que os atos objeto de desburocratização já são contemplados nas agendas regulatórias;
- Objetivo de Desenvolvimento Institucional nº 01 - ponderar que possivelmente a segunda entrega deste ODI não seja concluída no horizonte do atual Contrato de Desempenho, podendo ser reformulada para um próximo Plano de Trabalho.

### CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Comissão de Orientação, Acompanhamento e Avaliação - CAA manifesta, por unanimidade, a opinião de que o desempenho do Inmetro no ano de 2025 está condizente com o Plano de Trabalho estabelecido. Dos 13 Indicadores de Desempenho, 10 alcançaram a meta prevista para 2025. Por sua vez, dos dois Objetivos de Desempenho Institucional pontuáveis, um foi satisfatoriamente cumprido e o outro parcialmente executado.

Com isso, pela metodologia de pontuação do Contrato de Desempenho, considerando o peso de 0,9 para a nota relativa ao alcance das metas de negócio e o peso de 0,5 para a nota referente ao alcance dos objetivos de desempenho institucional, as fórmulas e ponderações aplicáveis, a Pontuação Global do Inmetro em 2025 alcançou os 100 pontos possíveis.

Propõe-se, por fim, o encaminhamento deste Relatório de Monitoramento ao Secretário-Executivo do MDIC e ao Inmetro, em cumprimento ao art. 11 da Portaria SE/MDIC nº 302, de 05/09/2024.

**LEONARDO LANNA GUILLÉN**  
Secretaria-Executiva/MDIC

**MARCOS CARVALHO DE SANT'ANA**  
Secretaria de Competitividade e Política Regulatória/MDIC

**CRISTIANO DE SANTANA PEREIRA**  
Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços/MDIC

**CARLOS FREDERICO RUBINO POLARI DE ALVERGA**  
Secretaria do Tesouro Nacional/MF



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lanna Guillen, Coordenador(a)**, em 01/04/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Santana Pereira, Coordenador(a)-Geral**, em 01/04/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Rubino Polari de Alverga, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/04/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Carvalho Sant'Ana, Coordenador(a)**, em 06/04/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59696751** e o código CRC **43233C14**.